



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 036, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 1986, de 07 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 301.153,93 (trezentos e um mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), com vista à Reforma e Adequação da Quadra Poliesportiva do Bairro do Sossego conforme Contrato de Repasse nº 847570/2017/ME/CAIXA, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Modernização da Quadra Poliesportiva do Sossego	27.812.2009.1259	44.90.51.00	6.12	292.500,00
09.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Modernização da Quadra Poliesportiva do Sossego	27.812.2009.1259	44.90.51.00	2.04	8653,93
	Total				301.153,93

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- Provável excesso de arrecadação proveniente do Contrato de repasse nº 847570/2017 - Ministério do Esporte, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).
- A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é Proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em vigor:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

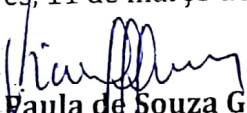
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.001	Secretaria Municipal de Fazenda - Exercícios Anteriores - Encargos	28.846.2003.2005	33.90.92.00	2.04	8653,93
	Total				8.653,93

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 11 de março de 2019.


Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal